

SAEP SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Processo Administrativo nº 2250/2026

Processo Licitatório n° 33/2026

Edital n° 145/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com miniescavadeira hidráulica compacta, acompanhada de operador capacitado, destinada à limpeza e desobstrução de canais, remoção e movimentação de materiais, escavação, regularização e reaterro de valas, em apoio às atividades de manutenção das redes de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MENOR PREÇO
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/11/2026 às 09:00 h até o dia 09/12/2026 às 08h30.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30h do dia 09 de dezembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 09 de dezembro de 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL/PLATAFORMA: Portal da Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.038,00 (quarenta e quatro mil e trinta e oito reais).

Pedro Westphal Nunes
Superintendente

Torna-se público que o **SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, através da agente de Contratações, designada através da Portaria nº 96, de 29 de outubro de 2024, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2250/2026, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, do Decreto Municipal nº 9031/2026 e demais legislação aplicável e, ainda bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Agente de contratação denominada Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com miniescavadeira hidráulica compacta, acompanhada de operador capacitado, destinada à limpeza e desobstrução de canais, remoção e movimentação de materiais, escavação, regularização e reaterro de valas, em apoio às atividades de manutenção das redes de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO*: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade e eficiência nas atividades de manutenção das redes de água e esgoto do SAEP, incluindo escavações, abertura e reaterro de valas, limpeza e desobstrução de canais e áreas operacionais. A demanda por essas intervenções se intensifica durante o período de chuvas, em razão do aumento das ocorrências de erosões, acúmulo de sedimentos, obstruções e danos às estruturas. Nesse contexto, torna-se prioritária a contratação ainda em 2026, visando assegurar condições adequadas de atendimento às necessidades operacionais e prevenir o agravamento de situações que possam comprometer os serviços prestados à população. O quantitativo estimado de 200 horas foi definido pela Diretoria de Operação e Manutenção. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a utilização dos serviços conforme a demanda, proporcionando flexibilidade operacional e melhor aplicação dos recursos públicos.*

1.4. – DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas** do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil..

2.1.1. Considerando que a licitação é destinada exclusivamente à participação de ME/EPP/MEI, não se aplica o procedimento de desempate favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no item 6.23 deste edital.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.11. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.14. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.16. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.17. Empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observadas as condições de participação exclusiva estabelecidas neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. A participação no certame poderá ocorrer diretamente pelo licitante ou por representante devidamente autorizado, mediante credenciamento na plataforma BLL. Quando houver representação, deverão ser comprovados os poderes para a prática dos atos pertinentes à licitação, admitida a verificação da autenticidade dos documentos pelos meios legalmente previstos, exigindo-se reconhecimento de firma somente quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar,por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O licitante poderá participar do pregão eletrônico diretamente ou por intermédio de representante devidamente autorizado, utilizando as credenciais de acesso à plataforma BLL, sem obrigatoriedade de vinculação a corretora de mercadorias ou de contratação de intermediário.

3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-áautomaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;**

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;

4.9.2. Marca dos equipamentos ofertados;

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.18. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos,desde que insanável.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:
ITEM 01: R$ 5,00 (cinco reais)
6.11.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item da proposta.**
6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderáa Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.23. O procedimento de desempate favorecido previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinado nos itens 6.24 a 6.27 deste Edital aplica-se exclusivamente aos itens destinados à ampla concorrência, quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Considerando que todos os itens desta licitação são destinados à participação exclusiva de ME/EPP/MEI, esse procedimento não será aplicado.
6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
6.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.
6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.4.1. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.2. contiver vícios insanáveis;

7.4.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10.1. Para verificação da conformidade técnica da proposta, poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente vencedor ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante, quando aplicável, para comprovação das características da miniescavadeira ofertada, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.10.2. A documentação será apresentada pela plataforma eletrônica da BLL, no prazo fixado na convocação, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Pregoeira.

7.10.3. A documentação será examinada na fase de julgamento e aceitação da proposta, podendo ser submetida à unidade requisitante ou ao setor técnico competente para manifestação quanto ao atendimento das especificações exigidas.

7.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados,

incluindo os demais licitantes.
7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
8.1.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 8) deverão, ser anexados e apresentados somente pela empesa vencedora, que terá o prazo de **até duas horas**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
8.1.2. O prazo previsto no item 8.1.1. poderá ser prorrogado, por igual período ou por prazo razoável fixado pela Pregoeira, mediante solicitação fundamentada do licitante formulada no chat da sessão pública antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, desde que a medida não comprometa a celeridade do certame, observados os princípios da razoabilidade, da competitividade, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
8.1.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
8.1.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as diligências previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas à:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.1.4.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.1.4.2. As diligências serão realizadas mediante convocação do licitante pela plataforma eletrônica, com indicação das informações ou dos documentos necessários e do prazo para atendimento.
8.1.4.3. Permanecem asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais, as condições e os prazos de regularização fiscal e trabalhista previstos neste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006.
8.1.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina,*** para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
8.1.6.Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares em sede de diligência, observadas as hipóteses previstas no item 8.1.4 deste Edital, o licitante será convocado pela Pregoeira

a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente pela plataforma eletrônica da BLL, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Pregoeira.

8.1.7. Os documentos de habilitação, inclusive os solicitados em diligência, deverão ser apresentados em formato digital pela plataforma eletrônica da BLL, dispensado o encaminhamento físico, observadas as regras de assinatura e verificação de autenticidade previstas no item 9.4, alínea "e", deste Edital.

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.9. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 8 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de sociedade estrangeira no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aTributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

8.3.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,**cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.7.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.;

8.4.2. A certidão referida no item 8.4.1 que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

8.5.2. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência para confirmação de sua autenticidade e da efetiva execução dos serviços declarados, inclusive quando emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante.

8.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico do emitente para contato, a fim de possibilitar diligências, admitida sua apresentação em papel timbrado ou em outro formato que permita verificar a origem e a autenticidade do documento.

8.6. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

8.6.1**.** Apresentação da Declaração Unificada, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador com poderes para tanto, contendo as declarações constantes do modelo do Anexo IV deste Edital.

8.6.2. A Declaração Unificada poderá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo IV ou em documento próprio da licitante, desde que contemple integralmente o conteúdo exigido, não sendo obrigatória sua emissão em papel timbrado nem a aposição de carimbo.

8.6.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

8.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta

licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 8.4.2.

8.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 8.3.7.1;

8.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

8.7.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

8.7.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.7.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

8.7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até duas horas**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado, por igual período ou por prazo razoável fixado pela Pregoeira, mediante solicitação fundamentada do licitante formulada no chat da sessão pública antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, desde que a medida não comprometa a celeridade do certame, observados os princípios da razoabilidade, da competitividade, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando o seguinte:

a) Os licitantes deverão encaminhar os documentos indicados no item 8 deste Edital, bem como a **Proposta de Preços com valores unitários dos itens e totais a partir do valor final obtido no certame,** elaborada de acordo com o modelo ANEXO III, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame. A proposta readequada deverá ser anexada através de "Documentos Complementares (Pós disputa)";

b) A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:

e1) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
e2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br".
e3) Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser apresentados preferencialmente em formato eletrônico, admitida a utilização de assinatura digital, certificação eletrônica ou mecanismos de verificação de autenticidade. Somente em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade, legitimidade ou integridade dos documentos apresentados eletronicamente poderá a Pregoeira solicitar, mediante decisão motivada, a apresentação de documento original ou cópia autenticada, no prazo razoável fixado nos autos, sob pena de não aceitação do documento correspondente.

10. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
10.3. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
10.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1,** a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
10.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3,** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
10.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

condições de admissibilidade do recurso.
11.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
11.2.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas pelo sistema eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento, observada a manifestação tempestiva da intenção de recorrer. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões pelo sistema eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública.
13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
13.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
13.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o objeto da licitação será adjudicado e o procedimento será homologado por ato da autoridade superior competente, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (FORMALIZAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA)

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
15.8. A fiscalização e a gestão das Atas de Registro de Preços serão realizadas conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, nos termos da legislação aplicável.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
16.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 9.031/2026.
16.4. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, a Autarquia poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a verificação dos requisitos de habilitação, para assiná-la em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
16.5. Caso não haja integrantes do cadastro de reserva ou nenhum deles aceite assinar a Ata nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Autarquia poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o registro nas mesmas condições, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.031/2026, em consonância com o artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.6. Não havendo aceite nas condições do primeiro classificado, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

16.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço do adjudicatário.
16.6.2. Frustrada a negociação de melhor condição, adjudicar o respectivo item ao licitante remanescente e convocá-lo para assinatura da Ata nas condições por ele ofertadas, observadas a ordem de classificação, a aceitabilidade dos preços e a verificação dos requisitos de habilitação.
16.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições específicas aplicáveis ao motivo do cancelamento, conforme a Ata de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 9.031/2026.
16.8. As contratações decorrentes dos preços registrados serão formalizadas conforme a necessidade da Autarquia, durante a vigência da Ata, observadas as condições deste Edital e dos instrumentos correspondentes.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 9.031/2026.
17.2. A prorrogação dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – demonstração da necessidade e do interesse administrativo, com manifestação da autoridade competente;
II – previsão da prorrogação no planejamento da contratação;
III – previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;
IV – previsão no Plano de Contratações Anual – PCA;
V – pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da prorrogação;
VI – concordância formal do fornecedor;
VII – demonstração da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor;
VIII – formalização por termo aditivo durante a vigência original da Ata.
17.3. Na prorrogação, os quantitativos estimados na Ata poderão ser renovados proporcionalmente ao período prorrogado, independentemente das quantidades utilizadas durante a vigência anterior, vedada a acumulação com os saldos não utilizados, nos termos do artigo 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 9.031/2026.
17.3.1. A renovação dos quantitativos dependerá de justificativa da necessidade administrativa e deverá ser expressamente indicada no termo aditivo, com identificação dos itens e das respectivas quantidades renovadas.
17.4. Os contratos ou instrumentos hábeis decorrentes da Ata deverão ser formalizados durante sua vigência e terão seus prazos de duração definidos nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Ata e da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5. É vedada a participação do SAEP em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante a vigência daquela de que já tiver participado, ressalvada a ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Os preços registrados poderão ser reajustados por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 09/11/2026, nos termos do artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.031/2026.
18.1.1. A aplicação do reajuste será formalizada no termo aditivo de prorrogação, mediante demonstração do cálculo e verificação da manutenção da vantajosidade dos preços para a Autarquia.
18.2. A alteração ou atualização dos preços registrados observará as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos nos artigos 11 a 14 do Decreto Municipal nº 9.031/2026, sem prejuízo da

disciplina de reajustamento estabelecida no item 18.1 deste Edital.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. O licitante ou contratado, conforme o caso, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2.Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções :

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II -- as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

19.4. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para início ou execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, correspondente à nota de empenho, limitada a 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4.1. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, poderá a Administração, observados o contraditório e a ampla defesa, promover a extinção contratual ou o cancelamento do registro, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19.5. Na hipótese de inexecução parcial da obrigação, a CONTRATADA ficará sujeita à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela da obrigação ou da Ordem de Serviço efetivamente inadimplida, observados os critérios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.6. Na hipótese de inexecução total da obrigação decorrente da Ordem de Serviço ou da contratação, a CONTRATADA ficará sujeita à multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, correspondente à nota de empenho, observados os critérios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberão os recursos administrativos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

19.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20 . DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

Condições de execução e acionamento

20.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Pedido de Compras (Ordem de Serviços) emitido pelo SAEP e encaminhado ao e-mail institucional indicado pela contratada, com confirmação de recebimento. Cada pedido identificará o local, a necessidade, a prioridade do atendimento e o responsável pelo acompanhamento.

20.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimentos normais e de 12 (doze) horas úteis para atendimentos classificados como urgentes, contados do recebimento comprovado da Ordem de Serviço, observadas as regras de contagem estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3. Os prazos de atendimento serão contados em horas úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, excluídos feriados e dias sem expediente no SAEP. As solicitações recebidas fora desse período terão sua contagem iniciada no primeiro horário útil subsequente.

20.4. Os serviços serão executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, nos locais indicados pelo SAEP, nas zonas urbana e rural do Município de Pirassununga/SP, sob orientação e acompanhamento das equipes da Autarquia. Excepcionalmente, mediante necessidade operacional devidamente justificada e prévio acordo entre as partes, poderão ser realizados serviços fora dos dias e horários estabelecidos, sem custos adicionais ao SAEP.

20.5. A contratada deverá mobilizar o equipamento ao local solicitado, em condições de uso e acompanhado do operador. O tempo de transporte e deslocamento até o local não será computado como hora de execução, estando seus custos incluídos no preço registrado.

20.6. Não serão remunerados períodos de indisponibilidade do equipamento, manutenção, deslocamento ou espera não produtiva, salvo se houver previsão contratual expressa, devidamente justificada e compatível com o objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

20.7 Na ocorrência de defeito ou falha que impeça a continuidade do serviço, a contratada deverá substituir o equipamento, por outro equivalente ou superior, em até 12 (doze) horas úteis, contadas da comunicação do problema, sem ônus adicional para o SAEP. Períodos de paralisação imputáveis à contratada não serão medidos ou faturados.

20.8. Qualquer impedimento que comprometa a execução deverá ser comunicado formalmente à Autarquia, com as respectivas justificativas e providências. Alterações de prazo dependerão de anuência expressa do SAEP e das normas aplicáveis.

20.9. A contratação será formalizada por nota de empenho acompanhada de Ordem de Serviço, como instrumentos substitutivos do termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculados ao edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta adjudicada. A Ordem de Serviço indicará o objeto, o quantitativo contratado, o valor, o local e os prazos de execução.

21 . DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e seus anexos, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas:

21.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

21.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

21.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

21.4. As comunicações entre o SAEP e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitida a utilização de meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento.

21.5. O SAEP poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas que demandem atendimento imediato.

21.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

21.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

21.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**.**

22 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA

22.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

22.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.

22.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital,Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

23.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

23.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante naetapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

23.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Avenida Newton Prado, 2664 – Centro, pelos telefones 19 3565- 4518 e/ou e-mail

licitacao@saep.sp.gov.br.

23.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, inciso II, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.saep.sp.gov.br, no link: "Licitações" e www.bll.org.br.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação dos Objetos a serem Contratados;

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Decreto Municipal 9031/2026.

Pirassununga, 19 de novembro de 2026.

Pedro Westphal Nunes
Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°2250/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com miniescavadeira hidráulica compacta, acompanhada de operador capacitado, destinada à limpeza e desobstrução de canais, remoção e movimentação de materiais, escavação, regularização e reaterro de valas, em apoio às atividades de manutenção das redes de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, conforme demanda, incluindo todos os recursos necessários à execução, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR** Prestação de serviços com miniescavadeira hidráulica compacta sobre esteiras, equipada com concha apropriada para limpeza e desobstrução de canais, remoção e movimentação de sedimentos, terra e entulhos, escavação, regularização e reaterro de valas, em apoio à manutenção das redes de água e esgoto do SAEP. Inclui operador capacitado, EPIs, combustível, manutenção, transporte, deslocamento, mobilização e desmobilização, sem custos adicionais. Execução conforme acionamento do SAEP.	Hora	200	R$ 220,19	R$ 44.038,00

1.2. A contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns de apoio operacional mecanizado, mediante disponibilização de miniescavadeira hidráulica compacta, acompanhada de operador capacitado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O objeto destina-se ao apoio às atividades de manutenção preventiva e corretiva das redes e estruturas operacionais do SAEP, mediante execução de serviços conforme as necessidades identificadas e as orientações técnicas da Autarquia.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, mediante demonstração da necessidade e da vantajosidade dos preços, concordância do fornecedor, manutenção das condições exigíveis e formalização tempestiva, observados o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Municipal nº 9.031/2026. Eventual renovação de quantitativos na prorrogação observará os limites e a vedação de acumulação de saldos previstos no art. 8º, § 2º, do Decreto.

1.4. A extinção, o cancelamento ou a alteração dos registros observarão as hipóteses previstas no edital, na Ata de Registros de Preços e no Decreto Municipal nº 9.031/2026, inclusive quanto ao decurso do prazo, ao esgotamento dos quantitativos registrados e às infrações administrativas, quando pertinentes.

1.5. Valor total estimado: R$ 44.038,00 (quarenta e quatro mil e trinta e oito reais), correspondente a 200 (duzentas) horas, ao valor unitário estimado de R$ 220,19 (duzentos e vinte reais e dezenove centavos). A existência de preço registrado não obriga o SAEP à contratação da totalidade ou de parte das horas, observada a legislação aplicável.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)
CNPJ 46.965.083/0001-54
Av. Newton Prado, 2664, centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901
Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

Assinado por 1 pessoa: EVANDIR ZANZARINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saeppira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/197F88A5AF6F462AB3BDA697A06223FD

1.6. Os serviços serão submetidos à fiscalização e ao controle das horas efetivamente executadas e faturáveis em cada acionamento, conforme os critérios de medição, recebimento e pagamento previstos neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência e agilidade nas atividades de manutenção das redes de água e esgoto do SAEP, especialmente na execução de escavações, abertura e reaterro de valas, limpeza e desobstrução de canais e demais intervenções operacionais. A demanda tende a aumentar nos períodos chuvosos, em razão de erosões, acúmulo de sedimentos e obstruções, tornando necessária a disponibilidade de equipamento adequado para atendimento tempestivo das ocorrências, de modo a preservar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. Planejamento: conforme informado pela unidade requisitante, a demanda integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do SAEP, sob referência nº 1678. O início de utilização é previsto para novembro de 2026.

2.3. Dimensionamento: O quantitativo estimado de 200 (duzentas) horas foi estabelecido pela Diretoria de Operação e Manutenção, considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto do SAEP, especialmente durante os períodos de maior incidência de chuvas, quando podem ocorrer erosões, obstruções de canais, acúmulo de sedimentos e outras situações que demandam intervenções mecanizadas. Assim, estima-se a necessidade total de 200 (duzentas) horas de serviços durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, conforme memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O quantitativo possui caráter estimativo, não representando obrigação de utilização integral, uma vez que os serviços serão solicitados exclusivamente conforme as necessidades operacionais do SAEP, mediante Ordens de Serviço e pagamento pelas horas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

Da dispensa da Intenção de Registro de Preços (IRP)

2.5. Justifica-se a dispensa de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) porque o procedimento foi dimensionado para atendimento das necessidades próprias do SAEP, previsto como único órgão gerenciador e contratante, sem previsão de órgãos participantes. Aplicam-se o art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 2º, § 5º, do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução consiste na contratação de serviços mecanizados sob demanda, mediante disponibilização de miniescavadeira hidráulica compacta com operador capacitado, incluindo os recursos operacionais necessários. A execução ocorrerá por acionamentos do SAEP, de acordo com as necessidades de manutenção das redes de água e esgoto, permitindo maior flexibilidade operacional e utilização dos serviços conforme a demanda efetiva.

3.2. O ciclo de execução compreende a Ordem de Serviço enviado por e-mail institucional, sua confirmação de recebimento, a mobilização do equipamento ao local indicado, a execução orientada pelas equipes da Autarquia, o registro em boletim, a medição, o recebimento, a liquidação e o pagamento.

3.3. A solução constitui uma prestação integrada de equipamento e operador, com preço unitário por hora. A adjudicação será de item único, com execução fracionada em atendimentos ao longo da vigência da ata, conforme a demanda do SAEP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá disponibilizar miniescavadeira hidráulica compacta, sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 2.000 kg (2 toneladas), equipada com concha de escavação e lâmina frontal,

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)
CNPJ 46.965.083/0001-54
Av. Newton Prado, 2664, centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901
Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

Assinado por 1 pessoa: EVANDIR ZANZARINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saeppira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/197F88A5AF6F462AB3BDA697A06223FD

adequada à execução de serviços de limpeza, desobstrução, escavação, movimentação de terra, sedimentos e entulhos, bem como ao apoio à manutenção de canais, córregos e redes de água e esgoto do SAEP.

4.2. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado de operador capacitado, com experiência compatível com as atividades e conhecimento dos procedimentos de segurança aplicáveis.

4.3. O valor por hora deverá incluir operador, combustível, lubrificantes, manutenção, deslocamento, mobilização, desmobilização, tributos, encargos e demais custos necessários à execução. Não será admitida cobrança adicional por esses componentes quando já abrangidos pelo preço contratado.

4.4. A adequação do equipamento aos locais indicados, inclusive quanto a acessos restritos, proximidade de tubulações, muros e estruturas e condições do terreno, deverá ser verificada antes de cada intervenção.

4.5. A contratada deverá disponibilizar operador devidamente capacitado para a operação da miniescavadeira hidráulica, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-11, a NR-12 e a NR-18, quando pertinentes às atividades executadas. Deverá fornecer os equipamentos de proteção individual necessários e apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória da capacitação exigida pela legislação.

QUADRO-RESUMO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS	
CONDIÇÃO	**REQUISITO**
Locais de execução	Zonas urbana e rural do Município de Pirassununga/SP, nos locais indicados pelo SAEP.
Atendimento normal	Em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após recebimento confirmado da Ordem de Serviços, conforme contagem do item 5.3.
Atendimento de urgência	Em até 12 (doze) horas úteis, após recebimento confirmado da Ordem de Serviços, conforme contagem do item 5.3.
Custos incluídos no preço por hora	Operador capacitado, EPIs, combustível, manutenção, transporte, deslocamento, mobilização e desmobilização.

Obrigações da Contratada

4.6. Executar os serviços conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo às Ordens de Serviço emitidas pelo SAEP.
4.7. Disponibilizar miniescavadeira hidráulica em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhada de operador capacitado, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva e pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual necessários.
4.8. Arcar integralmente com as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo operador, combustível, lubrificantes, transporte, manutenção, mobilização, desmobilização, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, sem custos adicionais ao SAEP.
4.9. Providenciar, sem ônus adicional, a substituição do equipamento ou operador que apresente condições inadequadas ou impossibilidade de execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.10. Cumprir a legislação e as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis, adotando medidas preventivas para evitar acidentes, danos ambientais e prejuízos ao patrimônio público ou a terceiros.
4.11. Apresentar à fiscalização, quando solicitado, os documentos, registros, comprovantes de capacitação, licenças e autorizações legalmente exigíveis, bem como os registros necessários à medição e ao recebimento dos serviços.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)
CNPJ 46.965.083/0001-54
Av. Newton Prado, 2664, centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901
Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

Assinado por 1 pessoa: EVANDIR ZANZARINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saeppira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/197F88A5AF6F462AB3BDA697A06223FD

4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações legais.
4.13. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências, falhas, acidentes ou impedimentos que possam comprometer a segurança, a qualidade ou a continuidade dos serviços, informando as providências adotadas.
4.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atender às determinações regulares da fiscalização, compatíveis com o objeto contratado.

Obrigações da Contratante

4.15. Emitir as Ordens de Serviço, indicando os locais de execução, as atividades necessárias, os prazos e as demais informações pertinentes à realização dos serviços.
4.16. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações assumidas, registrando eventuais irregularidades e solicitando as providências corretivas cabíveis.
4.17. Comunicar à Contratada quaisquer falhas ou desconformidades identificadas, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.
4.18. Efetuar os pagamentos pelos serviços regularmente executados, medidos e atestados, observados os prazos e as condições estabelecidos no contrato.
4.19. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

Da subcontratação

4.20. Não será permitida a subcontratação da execução principal do objeto, consistente na prestação integrada de miniescavadeira com operador, em razão da necessidade de responsabilidade técnica e operacional única por atendimento. A contratada permanecerá integralmente responsável por suas obrigações, inclusive transporte e logística acessórios, sem transferência de responsabilidade ao SAEP.

Garantia da contratação

4.21. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço, a medição por horas executadas e a fiscalização de cada atendimento, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

Segurança operacional e medidas ambientais

4.22. A destinação e o descarte ambientalmente adequados dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, observadas as normas ambientais vigentes. Caberá à Contratada adotar as medidas necessárias para evitar a dispersão de resíduos, a contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como comunicar à fiscalização do SAEP quaisquer ocorrências que possam causar impactos ambientais durante a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução e acionamento

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, devidamente formalizada nos termos da legislação aplicável, com o envio do Pedido de Compras (Ordem de Serviço) emitido pelo SAEP e encaminhado ao e-mail institucional indicado pela Contratada, com confirmação de recebimento. Cada pedido identificará o local, a necessidade, a prioridade do atendimento e o responsável pelo acompanhamento.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)
CNPJ 46.965.083/0001-54
Av. Newton Prado, 2664, centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901
Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

Assinado por 1 pessoa: EVANDIR ZANZARINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saeppira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/197F88A5AF6F462AB3BDA697A06223FD

5.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimentos normais e de 12 (doze) horas úteis para atendimentos classificados como urgentes, contados do recebimento comprovado da Ordem de Serviço, observadas as regras de contagem estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os prazos de atendimento serão contados em horas úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, excluídos feriados e dias sem expediente no SAEP. As solicitações recebidas fora desse período terão sua contagem iniciada no primeiro horário útil subsequente.

5.4. Os serviços serão executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, nos locais indicados pelo SAEP, nas zonas urbana e rural do Município de Pirassununga/SP, sob orientação e acompanhamento das equipes da Autarquia. Excepcionalmente, mediante necessidade operacional devidamente justificada e prévio acordo entre as partes, poderão ser realizados serviços fora dos dias e horários estabelecidos, sem custos adicionais ao SAEP.

5.5. A contratada deverá mobilizar o equipamento ao local solicitado, em condições de uso e acompanhado do operador. O tempo de transporte e deslocamento até o local não será computado como hora de execução, estando seus custos incluídos no preço registrado.

5.6. Não serão remunerados períodos de indisponibilidade do equipamento, manutenção, deslocamento ou espera não produtiva, salvo se houver previsão contratual expressa, devidamente justificada e compatível com o objeto.

Garantia operacional, manutenção e substituição

5.7. Em caso de defeito que impeça a continuidade do serviço, a contratada deverá providenciar substituição por equipamento equivalente ou superior, com operador apto, no prazo de até 12 (doze) horas úteis a contar da comunicação comprovada do problema, sem custos adicionais. O tempo de interrupção imputável à contratada não será medido nem faturado.

5.8. Qualquer impedimento ou risco que comprometa a execução deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização, com justificativa e providências propostas. A alteração de prazo dependerá de avaliação e anuência formal do SAEP, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

5.9. Caso sejam identificados risco grave ou interferência não prevista, a operação será interrompida para avaliação pela fiscalização e adoção das medidas de proteção e continuidade cabíveis. A interrupção e suas causas deverão constar do boletim de execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo SAEP, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2. Gestor indicado: Evandir Zanzarini, Diretoria de Operação e Manutenção. Fiscal indicado: Diego Baldan. As indicações dependem de formalização pelo agente competente, quando exigível.

6.3. Compete ao fiscal verificar as condições de uso do equipamento, acompanhar os atendimentos e conferir os boletins de horas, inclusive as horas faturáveis e as eventuais paralisações. Compete ao gestor controlar o saldo da ata e promover as providências administrativas pertinentes.

6.4. As comunicações, solicitações, ocorrências, notificações, medições, aceites e recusas serão registradas de modo verificável, preferencialmente por e-mail institucional. Contato da unidade requisitante: manutencaoredes@saep.sp.gov.br; telefone (19) 97408-0681.

6.5. Quando necessário, o SAEP poderá realizar reunião inicial com a Contratada para esclarecer as condições de execução, os procedimentos de acionamento, os critérios de medição, as responsabilidades das partes e os mecanismos de fiscalização contratual.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)
CNPJ 46.965.083/0001-54
Av. Newton Prado, 2664, centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901
Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

Assinado por 1 pessoa: EVANDIR ZANZARINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saeppira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/197F88A5AF6F462AB3BDA697A06223FD
SAEP

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição e recebimento

7.1. Cada atendimento será registrado em boletim de execução, contendo local, Pedido de Compras correspondente, horários de início e término, horas efetivamente medidas, horas faturáveis, ocorrências relevantes, assinatura do responsável pelo acompanhamento e conferência do fiscal do SAEP.

7.2. A medição dos serviços terá início com o efetivo começo das atividades no local indicado pelo SAEP e será encerrada com sua conclusão, considerando exclusivamente as horas efetivamente executadas e devidamente registradas em boletim de execução, vedado o faturamento de períodos de deslocamento, manutenção, indisponibilidade do equipamento ou paralisações imputáveis à Contratada.

7.3. As horas efetivamente executadas, devidamente registradas em boletim de execução, conferidas e atestadas pela fiscalização do SAEP, serão descontadas do saldo disponível na Ata de Registro de Preços. A remuneração corresponderá exclusivamente ao período de efetiva prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, deslocamento, mobilização, desmobilização, manutenção do equipamento ou períodos de paralisação decorrentes de responsabilidade da Contratada, uma vez que tais custos deverão estar incluídos no valor unitário contratado.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada atendimento, mediante apresentação do boletim. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, após conferência da conformidade do serviço e das horas faturáveis pelo fiscal, com registro do aceite.

7.5. Os serviços em desconformidade poderão ser recusados, corrigidos ou submetidos a glosa proporcional, observadas as disposições contratuais e legais. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por danos e irregularidades comprovadas.

Liquidação e prazo de pagamento

7.6. O faturamento poderá ocorrer após cada atendimento efetivamente prestado e conferido, mediante nota fiscal e boletim de execução correspondente, observando-se apenas as horas faturáveis aceitas e os preços registrados.

7.7. A liquidação será realizada pelo setor competente, após o recebimento definitivo e a verificação da nota fiscal e dos demais documentos necessários, será realizada em até 10 (dez) dias úteis, observados o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, as normas municipais aplicáveis e o fluxo administrativo do SAEP.

7.8. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, por meio bancário, com as retenções tributárias legalmente cabíveis e observância dos procedimentos financeiros do SAEP.

7.9. Eventuais divergências de medição ou documentação serão comunicadas à contratada para saneamento, sem prejuízo do tratamento legal dos valores incontroversos. No atraso imputável à Administração, observar-se-á a atualização monetária pelo IPCA, nos limites previstos no edital e na legislação.

Da alteração, atualização e reajuste dos preços registrados

7.10. O reajustamento dos preços registrados poderá ocorrer por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 09 de novembro de 2026, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.031/2026, bem como no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)
CNPJ 46.965.083/0001-54
Av. Newton Prado, 2664, centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901
Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

Assinado por 1 pessoa: EVANDIR ZANZARINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saeppira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/197F88A5AF6F462AB3BDA697A06223FD
SAEP

7.11. A alteração ou atualização dos preços registrados, inclusive em decorrência de fatos supervenientes que justifiquem sua revisão, observará os requisitos, procedimentos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.031/2026 e nos instrumentos da contratação.

7.12. A negociação, eventual redução de preços, análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e cancelamento de registros observarão o edital, a ata e a regulamentação pertinente. O reajustamento, quando cabível, seguirá a anualidade e o índice estabelecidos no instrumento convocatório.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de menor preço por item, sendo um único item de serviço medido por hora e adjudicado individualmente.

Forma de execução

8.2. A prestação dos serviços será parcelada, por demanda e mediante Pedido de Compras (Ordem de Serviços) enviado por e-mail institucional com confirmação de recebimento, sem obrigação de utilização integral das 200 horas estimadas.

Exigências de habilitação

8.3. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observarão os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos proporcionais previstos no edital.

8.4. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis, em características, com o objeto da contratação, tais como operação de miniescavadeira hidráulica com operador ou execução de serviços semelhantes de escavação mecanizada.

8.5. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos do serviço, especialmente operador, EPIs, combustível, lubrificantes, manutenção, seguros, transporte, deslocamentos, mobilização, desmobilização, tributos e encargos. O preço proposto será único por hora de execução efetiva.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado é de R$ 44.038,00 (quarenta e quatro mil e trinta e oito reais), para o quantitativo de 200 (duzentas) horas e preço unitário estimado de R$ 220,19 (duzentos e vinte reais e dezenove centavos) por hora.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações formalizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos do orçamento do SAEP, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 34
Unidade: 170402 Serviços de Esgoto
Funcional: 17.512.1040.2250.0000 Manutenção dos Serviços de Tratamento de Esgoto
Categoria econômica: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2. No Sistema de Registro de Preços, a comprovação da disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes da ata ocorrerá na etapa própria de cada formalização, conforme as normas aplicáveis.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)
CNPJ 46.965.083/0001-54
Av. Newton Prado, 2664, centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901
Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

Assinado por 1 pessoa: EVANDIR ZANZARINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saeppira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/197F88A5AF6F462AB3BDA697A06223FD

Pirassununga/SP, 19 de novembro de 2026.

_____

Evandir Zanzarini
Diretoria de Operação e Manutenção

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)
CNPJ 46.965.083/0001-54
Av. Newton Prado, 2664, centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901
Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

Assinado por 1 pessoa: EVANDIR ZANZARINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saeppira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/197F88A5AF6F462AB3BDA697A06223FD

AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901
DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50
SAEP PIRASSUNUNGA - SP
(19) 3565-4511

CÓDIGO DE ACESSO
197F88A5AF6F462AB3BDA697A06223FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EVANDIR ZANZARINI em 19/11/2026 15:34:08
CPF:***.***-.688-74
Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT

SAEP SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

– ANEXO II –
Descrição resumida

Item	Descrição	Qtd.	UN
01	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADORPrestação de serviços com miniescavadeira hidráulica compacta sobre esteiras, equipada com concha apropriada para limpeza e desobstrução de canais, remoção e movimentação de sedimentos, terra e entulhos, escavação, regularização e reaterro de valas, em apoio à manutenção das redes de água e esgoto do SAEP. Inclui operador capacitado, EPIs, combustível, manutenção, transporte, deslocamento, mobilização e desmobilização, sem custos adicionais. Execução conforme acionamento do SAEP.	200	Hora

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel._____Fax: _____
E-mail: _____
CEP:_____Cidade:_____UF: _____
Banco:_____Agência: c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____RG_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço residencial completo_____CEP_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA COMPACTA, ACOMPANHADA DE OPERADOR CAPACITADO, DESTINADA À LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS, REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E REATERRO DE VALAS, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação
Outrossim:
- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (AnexoI do Edital).

Assinatura do Representante Legal

SAEP SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____(Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26.

a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 30/26, instaurada pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) Declara que o(s) serviços(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____-_____, _____/_____/20____.

_____

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, autarquia Municipal, com sede na Avenida Newton Prado, 2664, Centro, na cidade de Pirassununga/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.965.083/0001-54, neste ato representado por seu Superintendente, Pedro Westphal Nunes, nomeado pela Portaria nº 058, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 03 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/2026, processo administrativo n.º 2250/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 9031/2026 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com miniescavadeira hidráulica compacta, acompanhada de operador capacitado, destinada à limpeza e desobstrução de canais, remoção e movimentação de materiais, escavação, regularização e reaterro de valas, em apoio às atividades de manutenção das redes de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ao Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta

Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes. A contratação foi dimensionada exclusivamente para atendimento das necessidades do SAEP, como único órgão gerenciador e contratante, tendo sido dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme justificativa constante dos autos, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, § 5º, do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

4.2. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

5.1.1. A prorrogação dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – demonstração da necessidade e do interesse administrativo, com manifestação da autoridade competente;

II – previsão da prorrogação no planejamento da contratação;

III – previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

IV – previsão no Plano de Contratações Anual – PCA;

V – pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da prorrogação;

VI – concordância formal do fornecedor;

VII – demonstração da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor;

VIII – formalização por termo aditivo durante a vigência original da Ata.

5.1.2. Na prorrogação, os quantitativos estimados nesta Ata poderão ser renovados proporcionalmente ao período prorrogado, independentemente das quantidades utilizadas durante a vigência anterior, vedada a acumulação com os saldos não utilizados, nos termos do artigo 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

5.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

5.1.4. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por nota de empenho acompanhada de Ordem de Serviço, como instrumentos substitutivos do termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculados ao edital, ao Termo de Referência, a esta Ata e à proposta

adjudicada.

5.1.5. A formalização das contratações deverá ocorrer durante a vigência desta Ata, com indicação dos créditos orçamentários correspondentes e observância dos quantitativos disponíveis.

5.2. A Ordem de Serviço identificará o objeto, o quantitativo contratado, o valor, o local e os prazos de execução, observadas as condições do edital e do Termo de Referência. Os prazos da contratação não se confundem com a vigência desta Ata, devendo abranger a execução e o recebimento dos serviços, sem prejuízo das obrigações de pagamento e das responsabilidades remanescentes.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos neste instrumento.

5.6. Os integrantes do cadastro de reserva terão precedência na convocação em relação aos demais licitantes remanescentes que tenham mantido suas propostas originais, observados os procedimentos dos itens 5.11 e 5.12 e seus subitens.

5.7. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva previsto no item 5.4.1 será verificada quando houver necessidade de sua convocação, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

5.7.2. Quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente em razão do cancelamento do registro do fornecedor, observadas as condições e os procedimentos aplicáveis ao motivo do cancelamento.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a verificação dos requisitos de habilitação prevista no item 5.7 e seus subitens, para assiná-la em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

5.12. Caso não haja integrantes do cadastro de reserva ou nenhum deles aceite assinar a Ata nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o registro nas mesmas condições, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.031/2026, em consonância com o artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12.1. Não havendo aceite nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço do adjudicatário, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no Edital.

5.12.2. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar o respectivo item ao licitante remanescente e convocá-lo para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições por ele ofertadas, observadas a ordem de classificação, a aceitabilidade dos preços e a verificação dos requisitos de habilitação.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Os preços registrados poderão ser reajustados por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 09/11/2026, nos termos do artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

6.1.3.1.1. O reajuste será formalizado no termo aditivo de prorrogação, mediante demonstração do cálculo e verificação da manutenção da vantajosidade dos preços para a Autarquia.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços do item afetado ou da Ata de Registro de Preços, conforme a abrangência da situação, mediante decisão fundamentada, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. O cancelamento restrito a determinado item não prejudicará a manutenção dos demais registros.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Caso não haja êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro

do item afetado ou da Ata de Registro de Preços, conforme a abrangência da situação, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado aos valores praticados pelo mercado, quando aquele se tornar superior a estes por motivo superveniente, após negociação promovida pelo órgão gerenciador, nos termos dos artigos 12 e 15, inciso II, do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

9.1.3.1. Na hipótese do item 9.1.3, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidades administrativas, conforme o artigo 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. O cancelamento será precedido de notificação formal ao fornecedor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, a contar do recebimento da notificação;

9.2.2. Apresentada a defesa ou decorrido o prazo *in albi*s, a autoridade competente decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal;

9.2.3. Da decisão que aplicar o cancelamento caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da notificação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 9.031/2026;

9.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá abranger a totalidade da Ata ou determinados itens, mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, observadas as seguintes hipóteses:

9.4.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal nº 9.031/2026:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

9.4.2. Por insucesso das negociações relativas aos preços registrados, observados os pressupostos e os procedimentos dos artigos 12 e 14 do Decreto Municipal nº 9.031/2026, inclusive a prévia convocação dos integrantes do cadastro de reserva, quando cabível.

9.4.3. A decisão deverá identificar os motivos do cancelamento e os itens e quantitativos abrangidos. Quando o cancelamento for parcial, permanecerão válidos os demais registros não afetados, devendo o órgão gerenciador adotar as providências cabíveis para o atendimento da necessidade administrativa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução dos serviços, inclusive os prazos de atendimento, os critérios de medição e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e as demais condições da contratação encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP

Pedro Westphal Nunes

Superintendente

Contratante

Contratada

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ENTIDADE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Pedro Westphal Nunes
Cargo:	Superintendente
CPF:	093.415.629-88
Período de gestão:	A partir de 03/01/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

_____

Pedro Westphal Nunes
Superintendente

SAEP SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____
ADVOGADO(S)/OAB(*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES Cargo:
SUPERINTENDENTE
CPF: 093.415.629-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES Cargo:

SUPERINTENDENTE
CPF: 093.415.629-88
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:
Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES Cargo:
SUPERINTENDENTE
CPF: 093.415.629-88
Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES Cargo:
SUPERINTENDENTE
CPF: 093.415.629-88
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

PEDRO WESTPHAL NUNES
Superintendente

– DECRETO Nº 9.031, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 –

"Regulamenta o disposto no art. 78, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer regras para o Sistema de Registro de Preços."

O **Prefeito Municipal de Pirassununga**, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 1.057/2023,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades de concorrência ou pregão, dependendo do enquadramento do objeto, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos da Lei 14.133/2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços obedecerá o rito das modalidades descritas no *caput* deste art., não sendo necessária indicação de dotação orçamentária para a abertura do procedimento, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

Art. 2º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

§ 1º A divulgação da intenção para registro de preços será realizada através de Ofícios, correio eletrônico ou outras ferramentas que a municipalidade entender necessária.

§ 2º As Secretarias Municipais deverão manifestar interesse em participar da IRP no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação, podendo sugerir no prazo designado, a inclusão de itens bem como a adequação dos descritivos, termo de referência, conforme o caso.

§ 3º A pesquisa de preços de novos itens deverá ser realizada pelo requisitante.

§ 4º A aquisição pleiteada deverá estar no Plano Anual de Contratações ou com a realização da devida readequação.

§ 5º A divulgação da IRP poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada.

Art. 3º As providências quanto a intenção será realizada pela Seção de Contratações, que caberá:

§ 1º A responsabilidade por divulgar a IRP e por unificar as informações e dados recebidos.

§ 2º Aceitar ou recursar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.

§ 3º Deliberar quanto a inclusão de participantes que se manifestem fora do período de divulgação da IRP.

§ 4º Solicitar informações das participantes, referentes ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A divulgação da IRP deverá ser realizada antes da elaboração do Edital e seus anexos.

Art. 5º Poderá ser instaurada sindicância para apuração de responsabilidade para a Secretaria que não se realizar a manifestação e depender de abertura de nova licitação de mesmo objeto durante a vigência de ata.

CAPÍTULO III
DO CERTAME E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6° No certame para Registro de Preços, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

I - Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações;

II - O registro a que se refere o inciso I deste art. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste art., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

IV - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste art. será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

Art. 7º Após a homologação da licitação, serão geradas Atas de Registros de Preços, firmadas com os licitantes vencedores.

Art. 8º O prazo de vigência da ata de registro de preços, expressamente previsto no edital, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.

§ 1º Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base em índices financeiros a serem estabelecidos no Edital.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

§ 3º É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4 º A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;

II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;

III - Previsão expressa no edital e na ata;

IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual – PCA;

V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;

VI - Concordância formal do fornecedor;

VII - Demonstração da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor;

VIII - Formalização por termo aditivo dentro da vigência original.

§ 5º A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO E CANCELAMENTO

Art. 9° É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em consonância com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

Art. 10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 11 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada (art. 124 II “d” da Lei nº 14.133/2021);

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados (art. 92 § 4º da Lei nº 14.133/2021).

Art. 12 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Havendo aceite, procederá a devida instrumentalização.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços ou do item pleiteado.

Art. 13 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Art. 14 O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

I – Exposição circunstanciada do fato superveniente;

II – Planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;

III – Documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);

IV – Eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

§ 1º Recebido o pedido, o Gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

§ 2º Após manifestação do Gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

§ 3º Durante o período de análise, o Gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

I – Demonstrar a existência do fato superveniente;

II – Explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;

III – Indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – Registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

§ 5º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

§ 6º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

§ 7º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 8º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

Art. 15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será precedido de notificação ao fornecedor, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Apresentada a defesa, a autoridade competente decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

§ 3º A decisão que aplicar o cancelamento poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 16 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.01.14 16:57:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS:35972562871
Assinado digitalmente por ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS:35972562871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CERTDATA, OU=Certificado Digital, OU=16986332000127, CN=ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS:35972562871
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.14 16:15:16-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
pzr/.